



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 07739/11 – PROCESSO ANEXO 06804/15

PENSÕES VITALÍCIA E TEMPORÁRIAS.
Julgam-se legal os atos e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registros.

ACÓRDÃO AC1 TC 02024/2018

1. PROCESSO TC N.º: 07739/11

2. ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca.

3. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):

3.1. BENEFICIÁRIO(S): Hamilton Gomes Firmino – Vitalícia
Bruno Firmino de Oliveira, José Nathan Firmino de Oliveira e Maria Cláudia Firmino de Oliveira – Temporárias.

3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):

3.2.1. NOME: Janice Nicolau de Oliveira.

3.2.2. QUALIFICAÇÃO: Agente Administrativo, matrícula nº 466.06/03.

3.3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 7º, inciso II, Constituição Federal.

3.4. DATA DO(S) ATO(S): 14/08/2015.

3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: Jornal Oficial do Município de 14/08/2015.

3.6. AUTORIDADE EMITENTE: Diretor Presidente da ABPREV.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Concluiu que as pensões revestem-se de legalidade, razão porque sugeriu os registros dos atos concessórios.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registros** aos atos de **pensões Vitalícia e Temporárias dos beneficiários**, Hamilton Gomes Firmino, Bruno Firmino de Oliveira, José Nathan Firmino de Oliveira e Maria Cláudia Firmino de Oliveira, favorecidos da servidora falecida, Sra. Janice Nicolau de Oliveira, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 20 de setembro de 2018.

Assinado 21 de Setembro de 2018 às 12:37



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Setembro de 2018 às 13:47



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO